

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS REPRESENTAÇÕES FUNDEB 2021



*Coordenadoria de  
Auditoria dos Municípios*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios



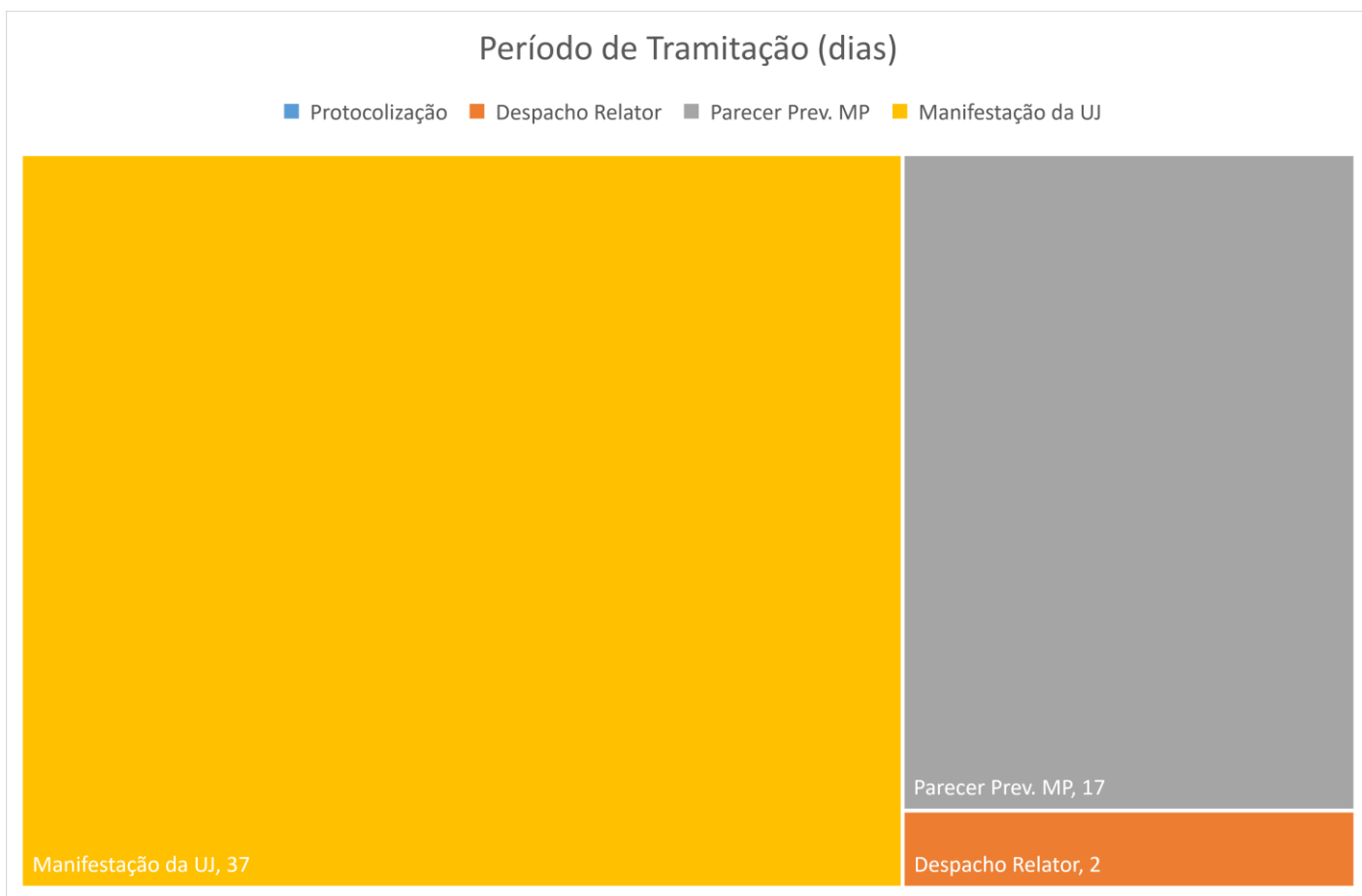


## RESUMO DAS REPRESENTAÇÕES:

- 1 – O valor **total ressarcido** na conta do FUNDEB foi de R\$ 2.123.430,33
- 2 – Da protocolização da representação ao recolhimento as contas: **21 dias** (média);
- 3 – **85,71% dos Municípios** reconheceram a inconsistência antes do acórdão.

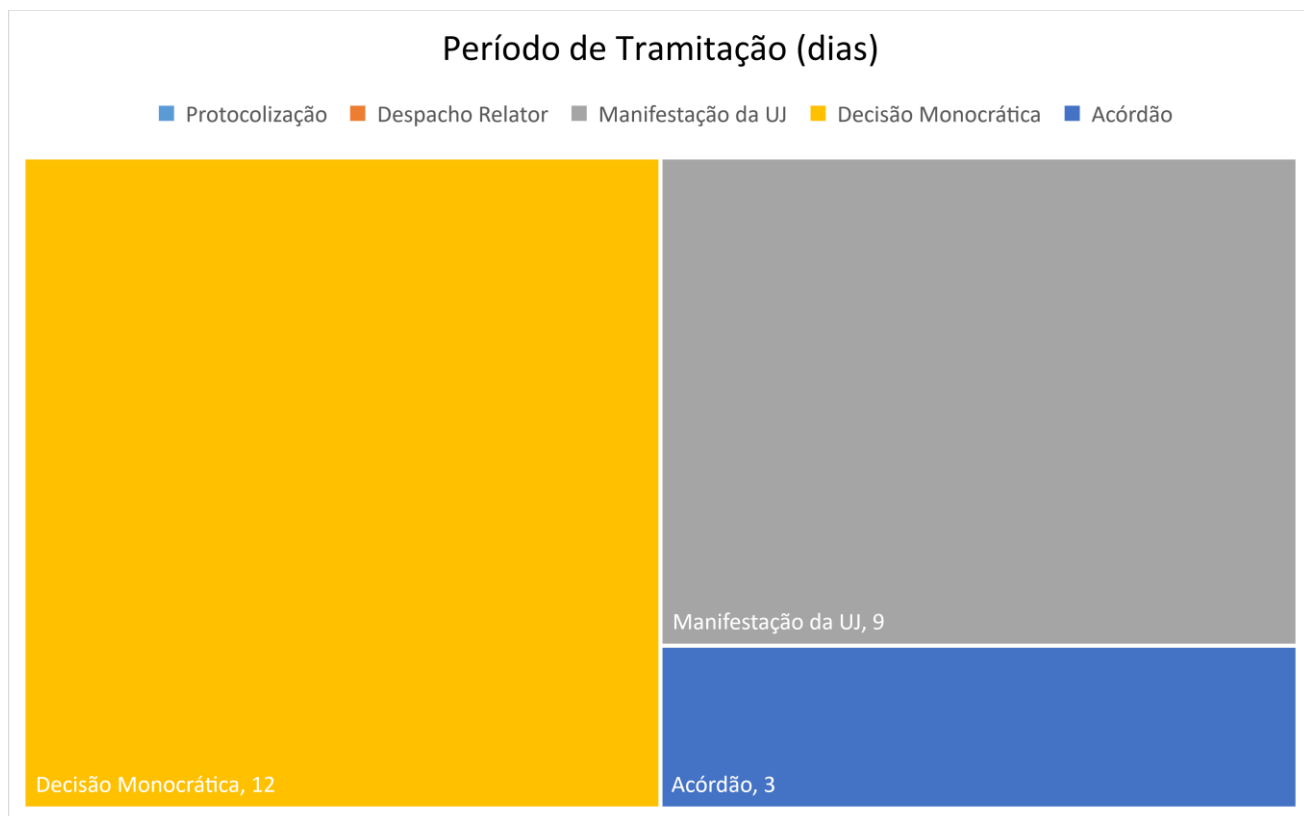
1 – 1.114.681 – Cachoeira Dourada

- **Motivação:**  
Gastos com “*Aportes para Cobertura do Déficit Atuariais dos RPPSs*”, classificados na rubrica 3391.97.00, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ R\$ 48.544,36;
- **Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 48.544,36;
- **Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
56 dias;



2 – 1.114.696 – Carvalhópolis

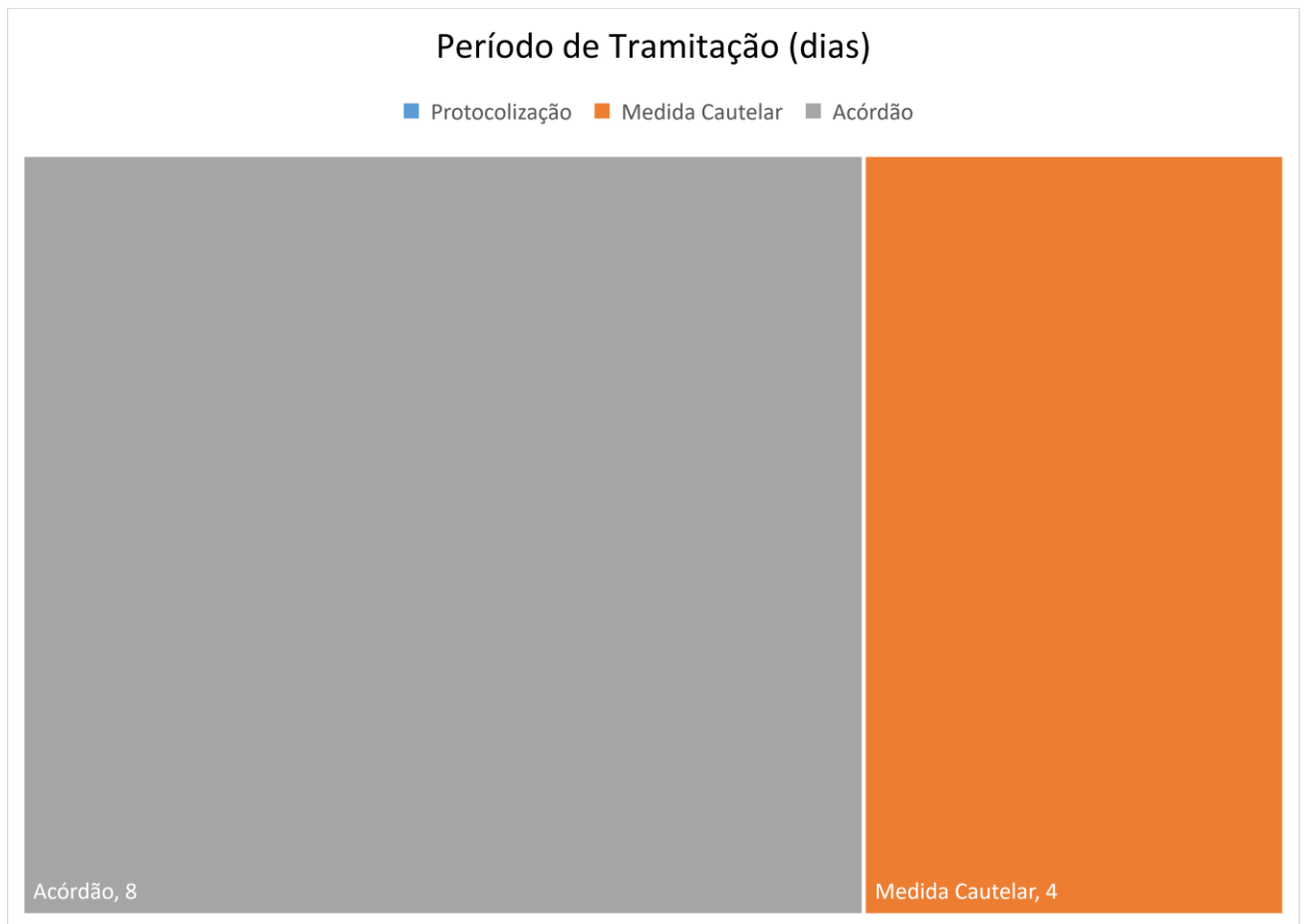
- **Motivação:**  
Gastos com “*Aportes para Cobertura do Déficit Atuariais dos RPPSs*”, classificados na rubrica 3391.97.00, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ 311.191,82  
**Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 311.191,82  
**Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
24 dias;





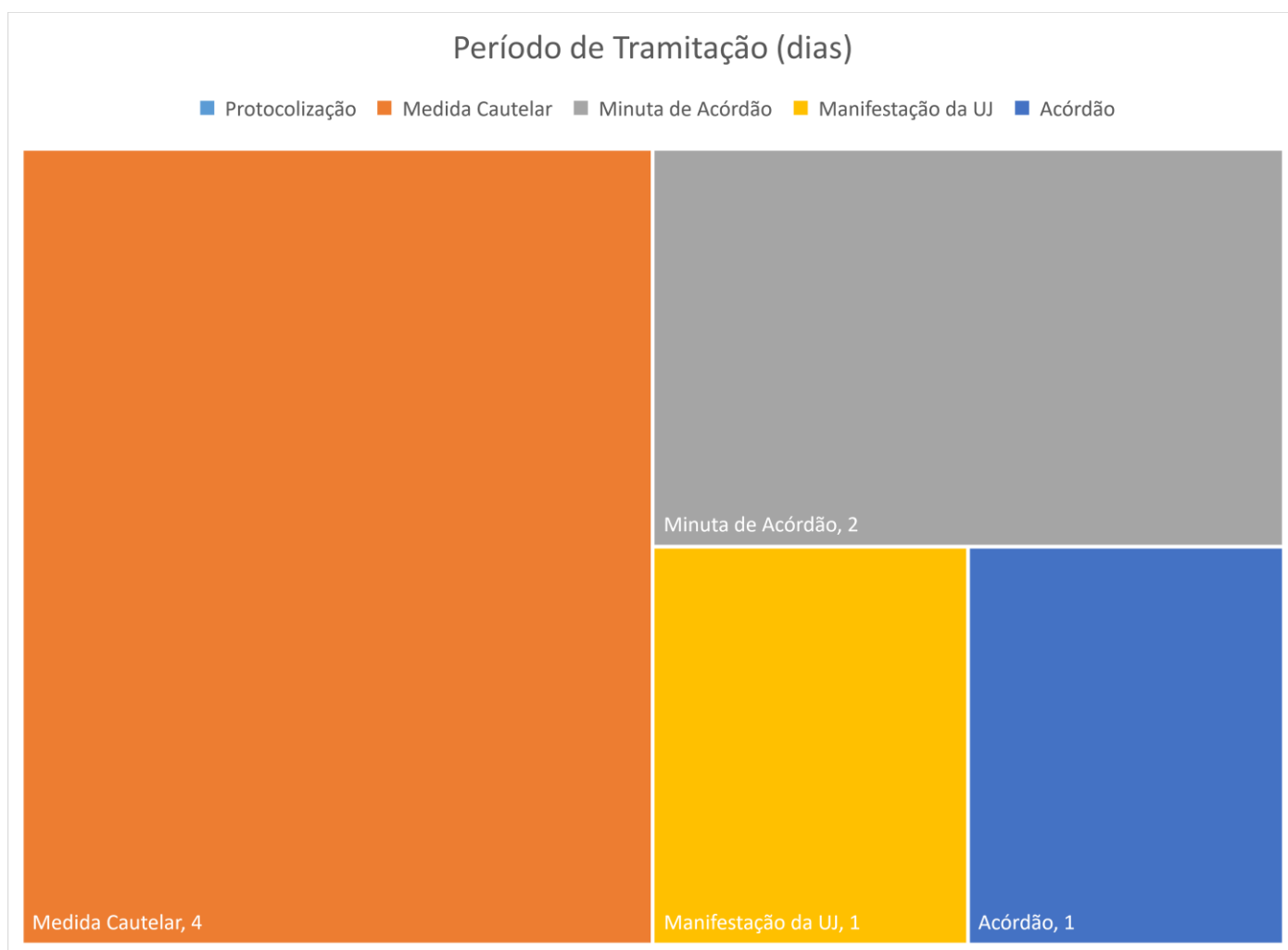
3 – 1.112.602 – Conceição das Alagoas

- **Motivação:**  
Gastos com “*Aportes para Cobertura do Déficit Atuariais dos RPPSs*”, classificados na rubrica 3391.97.00, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ 957.938,69  
**Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 957.938,69  
**Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
12 dias;



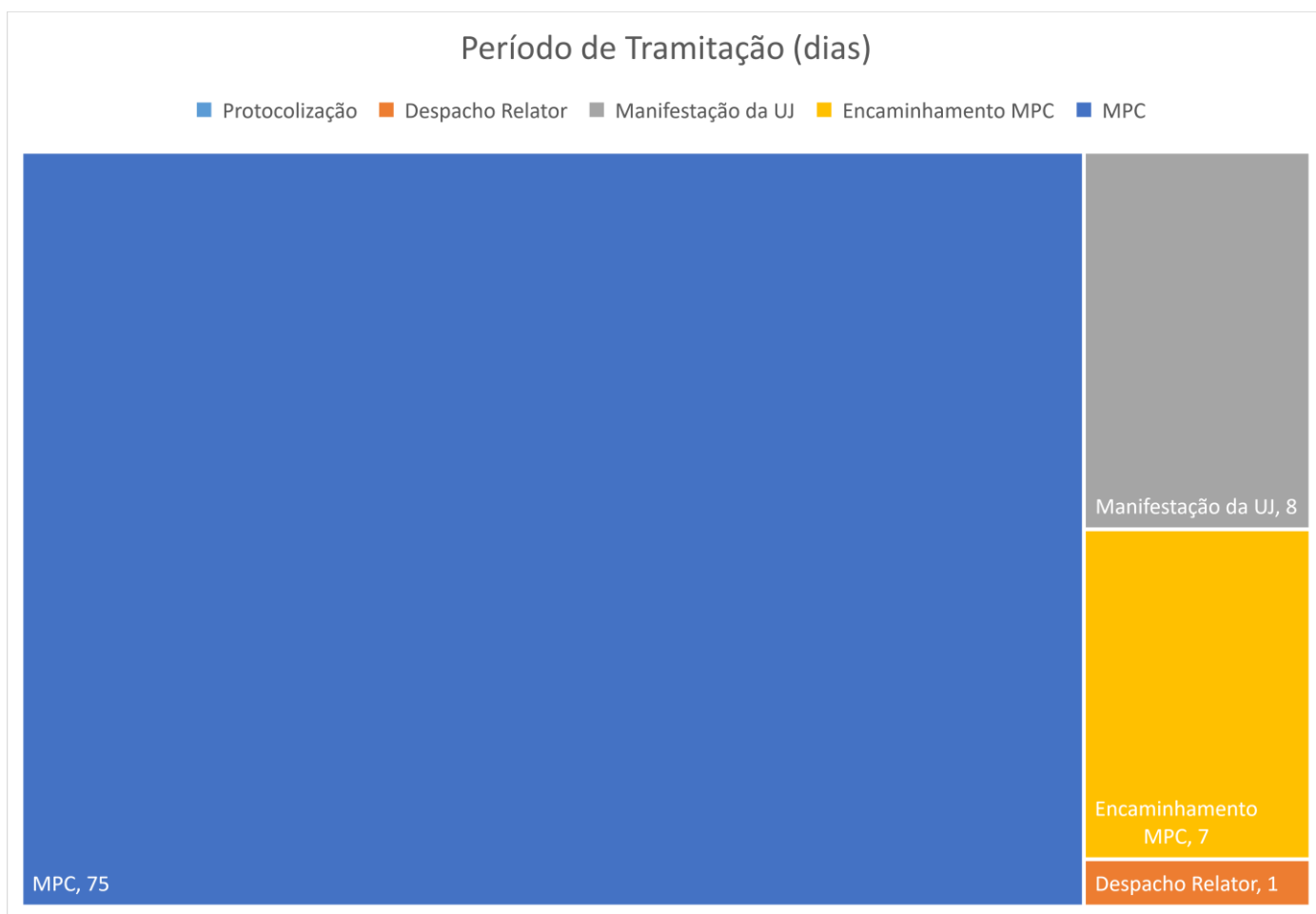
4 – 1.114.646 – Espera Feliz

- **Motivação:**  
Gastos com “Aportes para Cobertura do Déficit Atuariais dos RPPS”, classificados na rubrica 3391.97.00, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ 457.957,53  
**Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 457.957,53  
**Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
7 dias;



5 – 1.114.695 – Florestal

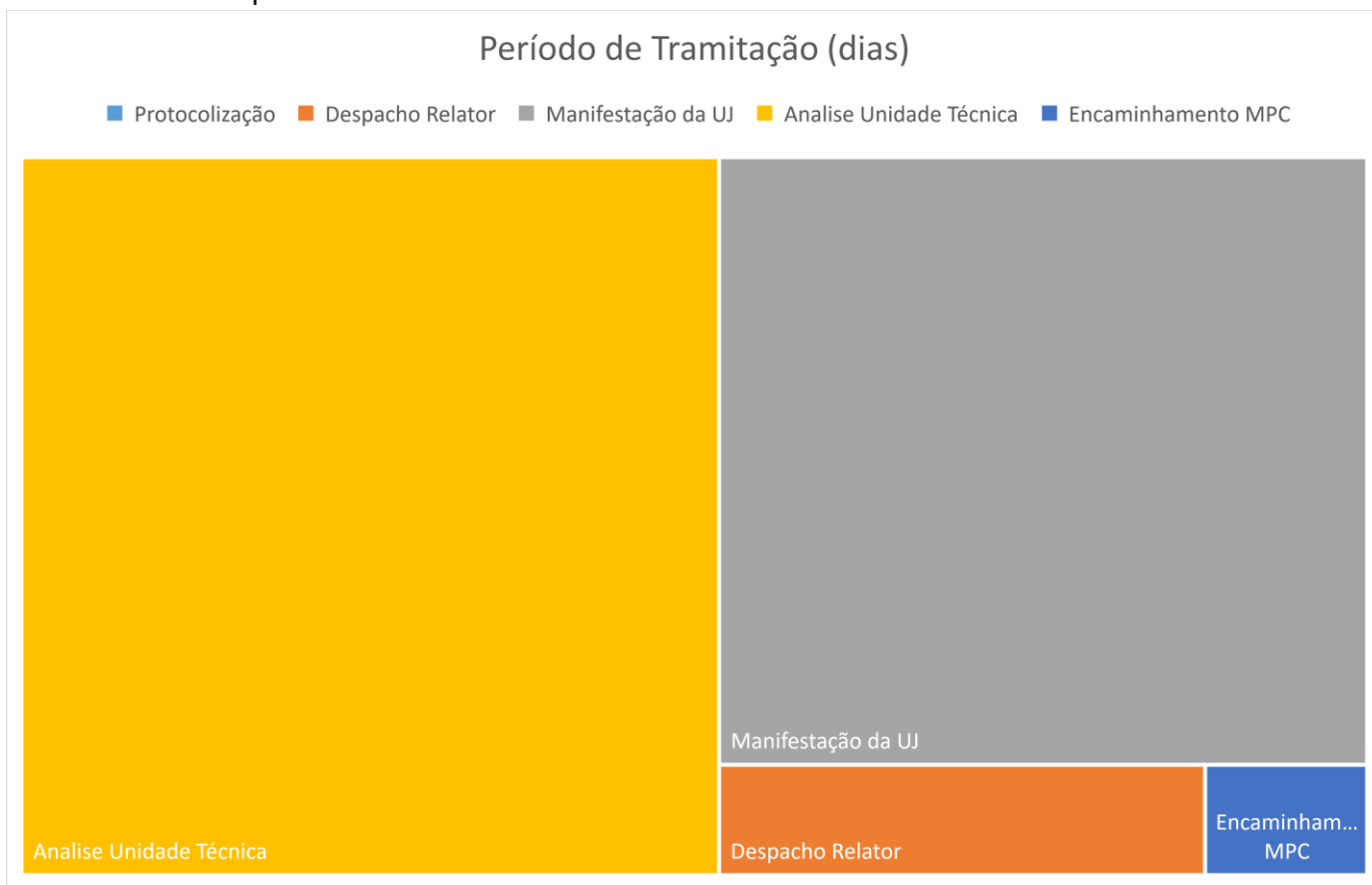
- **Motivação:**  
Gastos com “*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Plano de saúde e seguros de vida*”, classificados na rubrica 3390.39.99, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ 178.701,18  
**Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 178.701,18  
**Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
7 dias;





6 – 1.114.687 – Januária

- **Motivação:**  
 Gastos com “Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial dos RPPS”, classificados na rubrica 3391.97.00, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
  - **Valor pleiteado:**  
 R\$ 94.665,40
  - **Valor Ressarcido:**  
 R\$ 0,00
- Ficou evidenciado que é procedente a afirmação do Prefeito de que a ocorrência questionada neste processo (execução de despesas com recursos do FUNDEB para pagamento de aportes financeiros ao PREVJAN para cobertura de déficit atuarial) decorreu de falha na contabilização, pela Prefeitura local, das despesas apuradas na ação fiscalizatória de “Acompanhamento” realizada por este Tribunal no exercício de 2021.
- Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
 Não se aplica





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

5 – 1.114.704 – Mateus Leme

- **Motivação:**  
Gastos com “*Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial*”, classificados na rubrica 3390.39.36, os quais não têm a finalidade prevista pelo art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996;
- **Valor pleiteado:**  
R\$ 169.096,75  
**Valor Ressarcido:**  
R\$ R\$ 169.096,75  
**Tempo de tramitação até a comunicação de ressarcimento:**  
8 dias;

